

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, e dá outras providências.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3, previsto no CAPÍTULO II – DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, da Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Natividade da Serra é integrado pelos ANEXOS I, II, III, IV e V desta Lei; constituem-se de empregos de provimento efetivo, organizados em carreiras e de acordo com as respectivas áreas de atuação os ANEXOS I, III e IV, estes regidos pelo regime jurídico celetista e, cargos de provimento em confiança ou em comissão, integrado pelos ANEXOS II e V.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º, inciso II do art. 57, previsto no CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, da Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 57 - (...)

(...)

§ 1º - As funções pertinentes aos Órgãos Administrativos acima descritos se acham conceituados e definidos nos ANEXOS III e V, desta Lei.

(...)

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 68, previsto no CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, da Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 As funções inerentes aos servidores do Legislativo como a relação de subordinação, bem como as dos cargos de provimento em confiança ou em comissão, atenderão ao disposto nos ANEXOS III e V, que integra a presente Lei.

Art. 4º Fica o cargo de Diretor do Legislativo remanejado do ANEXO I – CARGOS, REFERÊNCIAS SALARIAIS, NÍVEIS E REQUISITOS para o ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA OU EM COMISSÃO da Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, devidamente atualizado conforme segue:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA OU EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	PROVIDAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
Diretor(a) do Legislativo	01	00	VI	40h/S	R\$ 3.371,94	Ensino superior completo

Art. 5º Fica criado na Lei Complementar nº 736 de 06 de junho de 2018, o ANEXO V – DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA OU EM COMISSÃO, devidamente atualizado conforme segue, revogando-se as disposições em contrário constantes no ANEXO III – DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES.

ANEXO V

DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA OU EM COMISSÃO

Diretor(a) do Legislativo	Cargo de provimento em confiança ou em comissão, vinculado à Presidência. Compete-lhe: assessorar o Presidente da Câmara e, quando designado, os demais Vereadores no planejamento, organização e na coordenação dos mais diversos projetos e ações prioritárias do Órgão, além de fornecer suporte na elaboração de documentos administrativos e legislativos; assistir e/ou representar, política e administrativamente, o Presidente nas suas relações com os municípios, entidade públicas ou privadas, autoridades Municipais, Estaduais e Federais, coordenando esforços para alcance das diretrizes estabelecidas; opinar sobre a gestão de pessoal da Câmara e, realizar outras atribuições pertinentes, quando solicitadas.
----------------------------------	--

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 761 de 19 de fevereiro de 2019.

Natividade da Serra, 21 de julho de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar: Mesa Diretora – Biênio 2023/2024
Autores da Emenda: Vereadores Everson Cristian da Silva e William Manoel dos Santos